



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º *h.088*/2015

Autor: Vereador Manoel Francisco da Silva Neto.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal da família, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de dezembro.

Art. 2º Na data a que se refere esta Lei serão desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I – Promover ações que caracterizem a importância da família para uma sociedade justa, humana e de paz.

II – Promover palestras abordando a importância e responsabilidade da família como instituição formadora pregando os seus valores morais e éticos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em *12* de janeiro de 2015.


ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário de Notícias</i>
Edição N.º	<u>3438</u>
Data	<u>13/01/15</u> pag <u>09</u>
	<i>Aluízio Júnior - 27.405</i>
	<i>DOR</i>